CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

PORTARIA Nº. 014/2014

SUMULA: Concede Férias Regulamentares à Servidora Municipal, na forma que especifica;

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares à Servidora **GIZELLI DE LIMA,** portadora do CPF Nº. 038.545.369-84, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas a partir do dia 05/11/2014 até o dia 04/12/2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

PEDRO MORAES
Presidente

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44) 3245-1122.
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 5489/2014

Estabelece normas para a ocupação dos cargos de direção dos estabelecimentos de ensino da rede municipal e para as eleições e dá outras providências.

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º As funções do cargo de diretor, nos estabelecimentos da rede municipal de ensino básico, abrangem as responsabilidades de gerir:
I – os processos formativos dos alunos;
II – os recursos administrativos, humanos e patrimoniais, colocados à disposição da instituição de ensino;
III – a relação da instituição de ensino com a comunidade.

Art. 2º Aplicam-se os procedimentos previstos neste decreto, a todas as escolas da rede municipal de ensino, ressalvados:
I – as com até 100 alunos do ensino fundamental e educação infantil (Anexo V), tendo como base o censo de 2014;
II – as que não apresentarem candidatos aos cargos de diretor;

Art. 3º Os procedimentos previstos neste decreto serão conduzidos pelo Departamento de Educação e Cultura e terão duas fases:
I – realização de prova escrita de conhecimentos gerais, gestão pedagógica e administrativa, a qual terá caráter eliminatório;
II – realização de votação direta e secreta pela comunidade escolar no(s) candidatos (as) não eliminados (as) na primeira fase;
§ 1º Fica definida como comunidade escolar, para os fins deste decreto:
I - o segmento família, compreendendo os pais dos alunos;
II – o segmento dos profissionais da escola, compreendendo os professores e funcionários.
§ 2º Poderão votar:
I – o pai ou a mãe ou responsável legal do aluno regularmente matriculado no estabelecimento de ensino respectivo;
II – os servidores lotados, na data da votação, no estabelecimento de ensino respectivo.

Art. 4º Fica vedada à votação, por mais de uma vez, no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que:
I – os pais ou responsáveis possuam mais de um filho matriculado;
II – os pais ou responsáveis sejam também servidores.

Art. 5º Para poder candidatar-se ao cargo de diretor, o candidato deverá atender, na data da inscrição, aos seguintes requisitos:
I – ter formação em nível superior com licenciatura plena na área especifica (Pedagogia) ou em nível de pós-graduação (Gestão Educacional), concluída em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
II – ser servidor da rede municipal de ensino, do quadro do magistério, vencido o estágio probatório;
III – ter idoneidade no gerenciamento de recursos pessoais, bem como em relação à prestação de contas, atendimento de prazos e demais procedimentos estabelecidos pela administração.

Art. 6º A votação direta e secreta, prevista no artigo 3º, caput II, só será considerada válida quando:
I – o número de votantes do segmento família for, no mínimo, de mais da metade do total de representantes desse segmento;
II - a soma dos votos brancos e nulos for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do total de votos.
§ 1º O voto será considerado nulo quando não houver possibilidade de identificação do candidato votado e/ou for identificável o votante, bem como quando contiver rasuras de qualquer espécie.
§ 2º Validado o procedimento eleitoral, será considerado pela comunidade escolar o candidato que obtiver o maior número de votos, desde que esse número seja superior ao total de votos nulos e brancos.

Art. 7º Ocorrendo empate na votação, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios, na seguinte ordem:
I – o candidato com curso de gestão ou de administração escolar;
II – candidato com maior assiduidade;
III – candidato com mais tempo de serviço no estabelecimento de ensino no qual estiver ocorrendo o procedimento eleitoral;
IV – candidato com maior tempo de serviço público.

Art. 8º O candidato eleito será designado para o exercício do cargo de diretor para um mandato de dois anos, contados a partir da data da designação, sendo admitida uma reeleição;
Parágrafo único. Para ser designado, o candidato deverá, obrigatoriamente, assinar termo de compromisso perante o Departamento de Educação e Cultura.

Art. 9º Durante o exercício do cargo, o diretor será avaliado através de procedimentos e parâmetros estabelecidos pelo Departamento de Educação e Cultura, podendo ser afastado caso não alcance os parâmetros mínimos estabelecidos na avaliação.

Parágrafo único. Os procedimentos, parâmetros e resultados da avaliação deverão ser divulgados à comunidade escolar.

Art. 10. Nos estabelecimentos de ensino em que o processo de votação for considerado inválido, tendo em vista os critérios do artigo 6º ou por, quaisquer outros motivos administrativos ou legais, caberá ao Executivo a definição de outro procedimento para a escolha de diretor ou a designação deste.

Art. 11. Caberá ao Departamento de Educação e Cultura toda a operacionalização e supervisão do processo de escolha do diretor previsto neste decreto, em especial:
I – a definição do conteúdo, a elaboração da prova prevista no artigo 3º, caput I e a fixação dos critérios de aprovação;
II – fixação dos procedimentos para a votação, incluindo as formas de apresentação do candidato à comunidade escolar, normas de sigilo para a contagem dos votos, estabelecimento de prazos, definição de datas, julgamento de recursos, bem como todos os demais atos necessários à efetivação do procedimento.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogado em especial o Decreto nº 4840/2012.

Mandaguaçu, 19 de Novembro de 2014.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 397/2014

Súmula: Demite o servidor público municipal RUBILAN MIGUEL DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido, a pedido e *com efeitos retroativos à presente data*, o servidor público municipal abaixo relacionado, ocupante da função de a *Vigia* a saber:

I – *Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos*:

RUBILAN MIGUEL DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 22.707.719-2 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 281.304.219-68, Matrícula nº. 94945.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze (17.11.2014).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/PREVIDENCIÁRIO
E-mail: recursoshumanos.paicandu@hotmail.com
(0xx44) 32244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, 499 – Centro – CEP 87140-000

DECRETO Nº 465/2014
19 de novembro de 2014

SÚMULA: - Nomeia Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO. Símbolo C-05.

O senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 19 de novembro de 2014, para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Almoxarifado, Símbolo C-05, da Secretaria Municipal de Obras, a senhorita BARBARA RODRIGUES CAETANO BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.400.431/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 064.634.579-65, demissível *"ad nutum"*.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de novembro de 2014.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
E-mail: recursoshumanos.paicandu@hotmail.com
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO – FONE (0xx44) 3244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 294/2014
De 19 de novembro de 2014

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º - CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos membros:

ADRYENE VALÉRIA BERNARDO MONTEIRO	R. G. Nº 5.218.129-1
DIRLENE APARECIDA PELISSARI BASTOS	R. G. Nº 5.218.129-1
LEOPOLO KAISER	R. G. Nº 3.943.468-7
DANIELLE RIBEIRO DE SOUSA	R. G. Nº 7.944.879-6
SANDRA REGINA CORDEIRO	R. G. Nº 7.513.500-9
CRISTIANE MASSON	R. G. Nº 5.739.660-0
ERCY LIE YOSINAGA	R. G. Nº 5.777.502-5
ERONIZIO CAMILO MONTEIRO	R. G. Nº 5.265.840-3
FRANCIELE LEILIANE SARI	R. G. Nº 7.586.239-3
ROSANA DE OLIVEIRA MONTEIRO	R. G. Nº 5.599.776-4
REJANE ROSA GUIRALDELLI	R. G. Nº 8.305.200-7
JORGE RICHARDSON SOLIMAN DE BRITO	R. G. Nº 5.725.007-0
LEONARDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	R. G. Nº 9.501.635-9
CAMILA FERNANDA ROSEGHINI	R. G. Nº 8.665.730-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 126/2014.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 2014.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Município de Ivatuba
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.285.337/0001-54
Rua Marechal Floriano, 797 – Caixa Postal: 01 – Centro - Ivatuba – Pr – CEP: 87.130-000
Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: pmivatuba@ivatuba.pr.gov.br

D E C R E T O N º 160/14
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento de 2014 – LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 673 de 19/11/14, ns Lei Orçamentária nº 631 de 27/12/13 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento em execução – LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.456,15 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), para ocorrer com as despesas de Amortização dos Compromissos Especiais – aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:

04.002.04.123.0002.2.011 – Manutenção da Gerencia de Tesouraria

3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS – fonte 01000	52.456,15
Valor do crédito autorizado		**52.456,15**

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados recursos da fonte acima citada, conforme as seguintes especificações:
I – R$ 42.995,68 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais, sessenta e oito centavos), provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2013, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
II – R$ 9.460,47 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais, quarenta e sete centavos), nos termos do inciso III § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.002.99.999.0099.2.099 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00	Reserva de contingência – fonte: 01000	9.460,47

Resumo dos Recursos:

Valor da anulação	9.460,47
Valor do superavit financeiro	42.995,68
Total dos recursos a serem utilizados	**52.456,15**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13.462-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50

PORTARIA Nº. 014/2014

SUMULA: Concede Férias Regulamentares à Servidora Municipal, na forma que especifica;

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares à Servidora **GIZELLI DE LIMA,** portadora do CPF Nº. 038.545.369-84, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas a partir do dia 05/11/2014 até o dia 04/12/2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

PEDRO MORAES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
E-mail: recursoshumanos.paicandu@hotmail.com
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO – FONE (0xx44) 3244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 291/2014
19 de novembro de 2014

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 28 (vinte e oito) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de novembro a 17 de dezembro de 2014**, a Servidora Pública Municipal senhora TEREZA CRISTINA MENDES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.907.670-5/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 815.841.999-20, ocupante do Cargo Efetivo de **Professora de Educação Infantil** desde 19 de agosto de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de novembro de 2014.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
E-mail: recursoshumanos.paicandu@hotmail.com
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO – FONE (0xx44) 3244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 292/2014
19 de novembro de 2014

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de novembro a 19 de dezembro de 2014**, ao Servidor Público Municipal senhor EDINELSON CERCI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 17.503.291/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 207.104.960-87, ocupante do Cargo Efetivo de **Médico** desde 1 de abril de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de novembro de 2014.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
E-mail: recursoshumanos.paicandu@hotmail.com
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO – FONE (0xx44) 3244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 293/2014
19 de novembro de 2014

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de novembro a 19 de dezembro de 2014**, a Servidora Pública Municipal senhora MARIA EULÁLIA GIMENES TORCANO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 1.735.074/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 463.268.129-68, ocupante do Cargo Efetivo de **Zeladora** desde 16 de março de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de novembro de 2014.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ
Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 294/2014
De 19 de novembro de 2014

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º - CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos membros:

ADRYENE VALÉRIA BERNARDO MONTEIRO	R. G. Nº 5.218.129-1
DIRLENE APARECIDA PELISSARI BASTOS	R. G. Nº 5.218.129-1
LEOPOLO KAISER	R. G. Nº 3.943.468-7
DANIELLE RIBEIRO DE SOUSA	R. G. Nº 7.944.879-6
SANDRA REGINA CORDEIRO	R. G. Nº 7.513.500-9
CRISTIANE MASSON	R. G. Nº 5.739.660-0
ERCY LIE YOSINAGA	R. G. Nº 5.777.502-5
ERONIZIO CAMILO MONTEIRO	R. G. Nº 5.265.840-3
FRANCIELE LEILIANE SARI	R. G. Nº 7.586.239-3
ROSANA DE OLIVEIRA MONTEIRO	R. G. Nº 5.599.776-4
REJANE ROSA GUIRALDELLI	R. G. Nº 8.305.200-7
JORGE RICHARDSON SOLIMAN DE BRITO	R. G. Nº 5.725.007-0
LEONARDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	R. G. Nº 9.501.635-9
CAMILA FERNANDA ROSEGHINI	R. G. Nº 8.665.730-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 126/2014.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 2014.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2014
EDITAL Nº 161/2014 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
A P FERRAREZE COMERCIO - ME
CNPJ: 11.489.046/0001-32

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3	Agenda permanente com capa dura e estampa personalizada do Programa DST/AIDS	Unid	200	36,90	7.380,00	BRINDESMIL A-2015

TOTAL: R$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais)

Sarandi, 07 de novembro de 2014.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 898/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 5º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2033/2013, de 29/10/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
340 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.900,00
		Total Suplementação:	**R$ 10.900,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
341 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.001.20.606.0021.2.282.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	
348 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
		Total Redução:	**R$ 10.900,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 2014.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
E-mail: recursoshumanos.paicandu@hotmail.com
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO – FONE (0xx44) 3244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 291/2014
19 de novembro de 2014

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 28 (vinte e oito) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de novembro a 17 de dezembro de 2014**, a Servidora Pública Municipal senhora TEREZA CRISTINA MENDES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.907.670-5/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 815.841.999-20, ocupante do Cargo Efetivo de **Professora de Educação Infantil** desde 19 de agosto de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de novembro de 2014.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal